Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 02

MOÇÃO DE REGOZIJO N.º 7 /2023
VERSÃO: Moção de Regozijo
AUTORIA: Vereador George Linderski
Requerido: Mesa Diretora

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2036/2023
RECEBIDO EM 14/06/2023
HORÁRIO 14h34
RESPONSÁVEL

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
17/07/23 ( ) Rejeitado
Presidente

O vereador desta Câmara Municipal, **Luiz George Linderski,** regimentalmente apoiado, vem perante Vossas Excelências para sugerir, ouvido o Plenário, **Moção de Regozijo** da Câmara Municipal de Paracatu, à AgroUnidas, pelo trabalho social oferecido por mulheres, com desejo de contribuir de alguma forma e valorizar outras mulheres.

Termos em que,
Peço e espero deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 23/06/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

Paracatu – Minas Gerais, 23 de Junho de 2023.

VEREADOR GEORGE LINDERSKI

Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 228/2023
MOÇÃO N.º 07/2023
VERSÃO : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à AgroUnidas, em reconhecimento ao trabalho social oferecido por mulheres em valorização às outras mulheres.
AUTORIA : VEREADOR GEORGE LINDERSKI
RELATORA : VEREADORA GISLENE COUTO

RELATÓRIO

De autoria do vereador George Linderski, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à AgroUnidas, em reconhecimento ao trabalho social oferecido por mulheres em valorização à outras mulheres.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I – da Mesa Diretora;*
> *II – de vereador; ou*

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 06

III – de comissão.

***§ 1º**. Fica limitada, em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:*
I – um título de cidadania honorária;
II – três moções; e
III – dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

***§ 2º.** As proposições, de que trata este artigo, somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

***§ 3º.** Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4º desta Resolução.*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação da AgroUnidas, em reconhecimento ao trabalho social oferecido por mulheres em valorização à outras mulheres, que gabarita a entidade receber esta moção.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção nº. 07/2023.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2023.

VEREADORA GISLENE COUTO
Relatora Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 05 votos
com restrição :
em separado :
votos contrários :
Sala das Sessões 10/07/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 10 / 07 / 2023
Patrícia Ferreira Fernandes
Matrícula 24